



**Portaria N.º 046/2020 - CBTKD**  
**Exame de Faixa Virtual**

Prezados

**Presidentes das Federações Estaduais**

Rio de Janeiro/RJ, 23 de junho de 2020.

A presente portaria tem por objetivo regulamentar os procedimentos para realização de Exames de Faixas Pretas (Dan'ŕs) durante o atual estado de pandemia, decretado pelo Governo Federal:

1. Das regras gerais:

- 1.1. O regulamento nacional de exame de faixa tem como propósito regulamentar as normas e procedimentos referentes a conteúdo, procedimentos e dispositivos para a validação do mesmo.
- 1.2. O conteúdo do exame de faixa virtual será o mesmo do exigido no regulamento geral de exame de faixa preta de maneira física.
- 1.3. Todo o conteúdo será cobrado e na falta de um companheiro, sparring ou auxiliar para a execução dos movimentos de maneira presencial o avaliador deverá demonstrar a execução da técnica imaginando um oponente.

2. Da realização do exame:

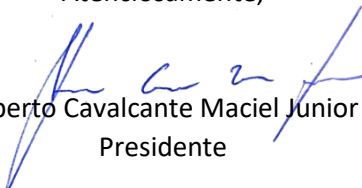
- 2.1. O exame de faixa online deverá ser realizado em tempo real por meio de uma plataforma de videochamada (exemplo google meet, skype, zoom, etc.) no qual toda a banca examinadora deverá estar presente.
- 2.2. Não serão permitidos vídeos gravados e enviados para posterior análise da banca examinadora.
- 2.3. O exame de faixa online em tempo real deverá ser gravado e armazenado pela Federação Estadual como documentação comprobatória nos seus arquivos. A CBTKD fará testagem aleatória dos exames de faixa realizados durante a pandemia por período indeterminado.

3. Dos prazos

- 3.1. O procedimento de solicitação, definição da banca examinadora, envio do prontuário de graduação, recolhimento de taxas deverão seguir as mesmas regras e fluxos estabelecidos no exame de faixa de maneira física.
- 3.2. Somente serão validados exames os quais a banca examinadora está em conformidade estatutária com a CBTKD e o Regulamento Nacional de Exame de Faixa.
- 3.3. Qualquer exame de faixa que não respeitar estas diretrizes e não cumprir os requisitos obrigatórios não serão validados.

Esta medida entra em vigor no dia 01/07/2020 valendo apenas durante o período de avanço da Covid-19 no país podendo ser revogada a qualquer momento pela presidência da CBTKD. Para maiores informações acessar: <https://sge.cbtkd.com.br/uploads/documentoOficial/1-documentoOficial-1544807240.pdf>

Atenciosamente,

  
Alberto Cavalcante Maciel Junior  
Presidente